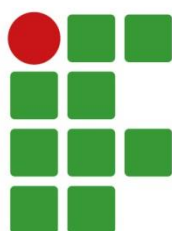




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CÂMPUS AVARÉ



**INSTITUTO
FEDERAL**

São Paulo

Câmpus
Avaré

BOLETIM DE SERVIÇO

OUTUBRO /2021

ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Apoio à Direção

EMITIDO EM: DEZEMBRO/2021

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

Direção-Geral

Sebastião Francelino da Cruz

Coordenadoria de Apoio à Direção

Talita Dina Rossi

Coordenadoria de Extensão

Elaine Aparecida Campideli Hoyos

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação

Gustavo Matarazzo Rezende

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Matheus Cavecci

Diretoria-Adjunta de Administração

Carina Maratta Montanha

Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

Rodolfo Cacita

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Gustavo Yoshio Watanabe

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Gisele Elios da Silva

Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio

Tatiane de Fátima Amaral Mansueto

Diretoria-Adjunta Educacional

Júlio César Pissuti Damalio

Coordenadoria de Apoio ao Ensino

Renato Guerra Santos

Coordenadoria de Biblioteca

Artur da Silva Moreira

Coordenadoria do Núcleo Sócio Pedagógico

Maria Cristina Marques



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

Vinícius Roberto Mariano

Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Agroindústria

Larissa Santos Silva

Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Lazer

Fabiano Souza de Almeida Castro

Coordenadoria do Curso de Técnico Integrado em Mecatrônica

Ronald Ribeiro Alves

Coordenadoria do Curso Técnico Concomitante em Eventos

Raquel Marrafon Nicolosi

Coordenadoria do Curso Técnico Concomitante em Mecânica

Everton Aparecido da Costa

Coordenadoria do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas

Tarsila Ferraz Frezza

Coordenadoria do Curso Licenciatura em Letras Português/Espanhol

Eva Cristina Francisco

Coordenadoria do Curso Bacharelado em Engenharia de Biosistemas

Vanda dos Santos Silva

Coordenadoria do Curso Tecnologia em Agronegócio

Luciane de Fátima Rodrigues de Souza

Coordenadoria do Curso Tecnologia em Gastronomia

Paulo Renato de Paula Frederico

SUMÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

1. ATOS OFICIAIS	5
1.1. PORTARIAS.....	5
2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	11
3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS	11
4. RELATÓRIOS.....	11

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

1. ATOS OFICIAIS

1.1 PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA AVR IFSP N.º 0107/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, no. 1.565, de 18 de junho de 2020 que estabelece orientações gerais visando prevenção da COVID-19, dentre outras; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº AVR.0053/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 5612/IFSP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 5227/IFSP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021; CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para as atividades presenciais do IFSP; CONSIDERANDO as recomendações das autoridades locais do município de Avaré-SP, publicadas por meio de Semanários, disponibilizados em site vinculados à prefeitura municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos para a entrada e permanência no câmpus, bem como condutas para entrada e saída nos espaços utilizados e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2),

RESOLVE:

Art. 1º As atividades no câmpus só ocorrerão na presença de um docente ou técnico, que ficará responsável nesse período pelo cumprimento dos procedimentos descritos neste documento.

Art. 2º As regras aqui definidas são restrições internas e a legislação municipal, estadual e federal deve ser seguida quando restrições maiores forem estabelecidas.

Art. 3º Os materiais e equipamentos aqui descritos e necessários ao adequado cumprimento desta portaria deverão ser utilizados por docentes, alunos e técnicos, sendo que sua ausência implicará na impossibilidade de permanência no Câmpus.

Art. 4º Caberá a cada chefia imediata definir quais atividades deverão ser desenvolvidas presencialmente no câmpus, de acordo com as especificidades de cada setor, promovendo, quando necessário, um revezamento entre os servidores.

Art. 5º Serão permitidos a participarem das atividades presenciais aqueles discentes com o esquema vacinal completo, devidamente comprovado pela apresentação da declaração disponível no aplicativo "Conecte-SUS". Na impossibilidade de acesso ao aplicativo, o discente deverá apresentar o comprovante de vacinação.

Art. 6º As seguintes normas deverão ser obedecidas para:

§ 1º Entrada no Câmpus Avaré do IFSP:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

I. Todos que adentrarem o Câmpus, independente da atividade que estiver desenvolvendo, deverão usar máscaras descartáveis ou reutilizáveis cobrindo nariz e boca; É opcional o uso de ‘Face shield”, desde que utilizado com máscara.

a. Deve-se considerar que o uso de máscara não protege apenas o indivíduo, ou seja, o uso desse EPI é de interesse coletivo. As máscaras devem fornecer uma boa aderência ao rosto, cobrindo devidamente nariz e boca. Sugere-se a leitura do trabalho de ARTAXO, P. *et al.* (2021) sobre a eficiência de cada tipo de máscara: Disponível em <https://doi.org/10.1080/02786826.2021.1915466>).

b. Não será permitido o uso de máscaras de acrílico transparente. Da mesma forma, lenços, camisetas, e outros similares, cobrindo nariz e boca, não serão permitidos para substituição das máscaras.

c. Deverá ser realizada a higienização frequente de maçanetas, catracas, controles de abertura dos portões eletrônicos com produtos com álcool 70%, ou outros produtos sanitizantes recomendados pela Anvisa em substituição ao álcool 70% (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA);

d. Deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% em gel, dos entrantes ao câmpus, bem como a higienização periódica das mãos dos setores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas ao câmpus;

e. Deverá ser realizada a higienização dos calçados, por meio das seguintes opções, quando disponíveis: tapetes sanitizantes; uso de sanitizantes spray/aerossol nas solas dos calçados.

f. A entrada ao câmpus deverá acontecer pelo portão eletrônico (cancela), sendo monitorada pelo setor terceirizado responsável, a fim de evitar acidentes entre pedestres e veículos, evitando o contato do entrante com as superfícies;

II. Serão disponibilizados recursos para aferição de temperatura para aqueles que adentrarem ao câmpus (termômetros digitais infravermelho, por exemplo, que não permitam o contato direto com a pele). A temperatura máxima aceita para entrada será 37,5 °C. Outros sintomas como tosse, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato e/ou paladar poderão ser fatores de impedimento à entrada e permanência no câmpus.

§ 2º Entrada nos laboratórios e outros espaços do IFSP-Avaré:

I. Sobre o horário de uso e limites de usuários por período:

a. Visando minimizar a quantidade de pessoas utilizando as dependências do câmpus, bem como as aglomerações, haverá 3 turnos de atividades discentes: pela manhã das 8h00 às 11h; tarde das 14h às 17h; noite das 19h às 22h. A agenda de controle ficará a cargo dos Coordenadores de Cursos e DAE.

b. Será considerado o intervalo de duas horas entre os turnos para a higienização do ambiente pela equipe de limpeza.

c. Ficam definidos os limites de ocupação das salas e laboratórios, no mesmo período, de acordo com o Anexo I.

§ 3º Sobre a ventilação adequada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

I. Será necessária a abertura das janelas e portas das salas e laboratórios para a manutenção da ventilação natural; desta forma, não será permitido o uso de ar condicionado.

§ 4º Sobre a entrada segura:

I. É vedada a entrada nas salas e laboratórios sem máscara descartável ou reutilizável cobrindo, devidamente, nariz e boca; o uso de face Shields, óculos de proteção ou similares é opcional, variando de acordo com a atividade.

II. É vedada a entrada no laboratório sem jaleco/avental, exceto os que não exijam esse EPI; os cabelos longos devem estar presos (o uso de tocas ou lenços é opcional, variando de acordo com a atividade); deve-se evitar o uso de adornos tais como anéis, brincos, pulseiras, colares, etc. O jaleco/avental não deverá ser utilizado fora do laboratório.

§ 5º Sobre a higienização do ambiente:

I. A equipe de limpeza do câmpus, após cada atividade, deverá higienizar, utilizando álcool 70%, ou outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA) em substituição ao álcool 70%, as bancadas, equipamentos e superfícies (estereomicroscópios, microscópios, teclados, monitores, maçanetas de geladeira, freezer, estufas, armários, portas – inclusive a porta de entrada do laboratório -, torneiras, chão, etc.).

II. Objetos de uso compartilhado tais como pissetas, pinças, estiletes etc. deverão ser higienizados antes e após o uso.

III. Os laboratórios deverão, portanto, conter, minimamente, álcool 70% líquido e em gel, detergente e outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa.

§ 6º Sobre o comportamento seguro:

I. Deve-se manter a distância mínima de 1 m. entre as pessoas (mínimo de 2 m entre docentes e estudantes).

II. Deve-se trocar a máscara a cada 3 horas ou em período menor, caso esta esteja húmida; esta deverá ser guardada em sacola plástica e levadas para casa, onde serão descartadas ou lavadas com água e sabão; as máscaras não deverão ser descartadas nos lixos do câmpus.

III. Deve-se higienizar as mãos com frequência, utilizando álcool 70% em gel e/ou lavando-as corretamente até a altura do pulso; caso esteja usando luvas, higienizá-las também.

IV. Deve-se evitar compartilhar os objetos pessoais, tais como canetas, lápis, borrachas, cadernos, etc.

V. Deve-se evitar os cumprimentos como beijos, abraços e apertos de mãos. Ao tossir e espirrar deve-se manter a máscara cobrindo nariz e boca. A máscara não deve ser tocada na região que cobre a boca e nariz. Deve-se evitar tocar o rosto, olhos, boca e nariz.

VI. Alerta-se que todos que tragam recipientes com água potável para consumo próprio, evitando-se de toda a forma a utilização de bebedouros comunitários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§ 7º Sobre a saída segura:

I. Finalizada a atividade, o usuário deverá higienizar as superfícies, tal como descrito no § 5º.

II. Deverá higienizar com solução apropriada seus pertences tais como, óculos, celular, estojo, etc. Recomenda-se, portanto, limitar a entrada de objetos pessoais nos laboratórios; bolsas e mochilas poderão ser guardadas em locais seguros e/ou higienizadas na entrada e na saída.

III. Realizar o descarte do EPI em lixo apropriado.

IV. O jaleco não poderá permanecer no câmpus após o período de permanência. Após cada uso, deve ser acondicionado em sacola plástica e levado para casa, lavado com água e sabão e passado a ferro. O uso de jaleco descartável deverá ser implementado em casos de impossibilidade de tais práticas.

Art. 7º Esta portaria deverá ser divulgada a todos os funcionários do Câmpus Avaré, em especial aos docentes, alunos orientados, fiscais de contratos e funcionários terceirizados, para que as ações sejam realizadas de forma efetiva.

Art. 8º Um resumo deste documento deverá ser feito e colado nas paredes dos laboratórios ou em local de fácil visualização. Os docentes deverão, antes de iniciar as atividades, instruir os discentes quanto às formas de transmissão e prevenção do novo Coronavírus, incluindo o uso correto das máscaras, o distanciamento social e a lavagem correta das mãos; deverão, ainda, instruí-los quanto aos sintomas.

Art. 9º Cabe salientar que essas medidas não eliminam os riscos de transmissão, apenas minimizam, de modo que todos os atores envolvidos nas atividades presenciais devem se comprometer a seguir as orientações aqui postas.

§ 1º Quando houver casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 entre a comunidade acadêmica que utilizou as dependências do Câmpus Avaré, devem ser seguidos, respectivamente, os procedimentos descritos nos Anexos II e III.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 15/10/2021

PORTARIA N.º 108/2021 - DRG/AVR/IFSP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 1º DESIGNAR a servidora TATIANE DE FÁTIMA AMARAL MANSUETO – SIAPE: 1964626 como Fiscal Administrativo, ISAÍAS ALESSANDRO RIBEIRO VEIGA – SIAPE: 2171802 como Fiscal Técnico, GUSTAVO YOSHIO WATANABE – SIAPE: 1895647 como Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº: 10582/2021
EMPRESA: VOSKOS MANUTENÇÃO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 34.778.783/0001-50

OBJETO: Execução de pinturas de identificação visual, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 2.º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 3º Esta portaria terá vigência até 11 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De _____ ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

TALITA DINA ROSSI
Diretora-Geral substituta

Publicado no sítio institucional em 20 /10/2021

PORTARIA AVR IFSP N.º 0110/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, resolve:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, recomponem o **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) - DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo:

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	SIAPE / MATRÍCULA
TARSILA FERRAZ FREZZA	DOCENTE	PRESIDENTE	2168034
GEZA THAIS RANGEL E SOUZA	DOCENTE	TITULAR	2318862
KARYN MEYER	DOCENTE	TITULAR	
LIVIA CRISTINA DOS SANTOS	DOCENTE	TITULAR	2158674
RAFAEL APARECIDO FERREIRA	DOCENTE	TITULAR	2189178

Art. 2º A composição do NDE deverá ser renovada anualmente em 1/3 de seus membros, ocorrendo a primeira renovação após 3 anos da data de início da sua constituição, sendo permitida a recondução dos membros.

Art. 3º Os participantes da referida comissão farão jus à carga horária de até 1 (uma) hora de atividades semanais para membros e de até 2 (duas) horas para o (a) presidente.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº AVR.0019/2015 de 25 de março de 2015, bem como suas alterações: PORTARIA Nº AVR.0027/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016; PORTARIA Nº AVR.0096/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016; PORTARIA Nº AVR.0110/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018; PORTARIA Nº AVR.0042/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019; PORTARIA Nº AVR.0145/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019; PORTARIA Nº AVR.0109/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e PORTARIA Nº AVR.0069/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Art. 5º Esta portaria tem vigência até o dia 31 de março de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Assinado Eletronicamente
TALITA DINA ROSSI
Diretora-Geral substituta

Publicado no sítio institucional em 20/10/2021

2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

www2.scdp.gov.br/novoscdp/pages/relatorio/relatorio_viagem.xhtml

CAMPUS AVARÉ (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO)
PERÍODO DE 01/10/2021 A 30/11/2021

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000435/21	MARCELA DAVIAN BAGAGLI	AVR	IFSP	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	04/11/2021	04/11/2021	Avaré (SP)	Piracicaba (SP)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							04/11/2021	04/11/2021	Piracicaba (SP)	Retorno para Avaré (SP)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)				67,68
000445/21	SEBASTIAO FRANCELINO DA CRUZ	AVR	IFSP	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	18/11/2021	19/11/2021	Avaré (SP)	São Paulo (SP)	Veículo Oficial	1,0	253,80	0,00	253,80
							19/11/2021	19/11/2021	São Paulo (SP)	Retorno para Avaré (SP)	Veículo Oficial	0,5	126,90	0,00	126,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											1,5	380,70	0,00	380,70	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)				339,06
Sub-Total Geral											2,0	469,20	0,00	469,20	
Total (R\$)													0,00	406,74	

1

3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS

NÃO HOUVE CONCESSÃO PARA ESTE PERÍODO

4. RELATÓRIOS

MÊS	PORTARIAS
OUTUBRO	03